



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 84 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
- DECRETO Nº 85 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
- DECRETO Nº 86 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
- DECRETO Nº 87 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
- DECRETO Nº 88 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
- DECRETO Nº 89 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
- DECRETO Nº 90 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
- DECRETO Nº 91 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
- DECRETO Nº 92 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
- DECRETO Nº 93 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
- DECRETO Nº 94 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
- DECRETO Nº 95 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
- DECRETO Nº 96 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 007, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - "REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PUBLICAÇÕES DE ATOS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA CAPSEJ.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 84 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 98.300,00 (Noventa e oito mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 535 de 07 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$98.300,00 (Noventa e oito mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	46.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Total por Ação:	46.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	46.100,00

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.094 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

3.3.90.18.00 / 15400000 - Auxílio Financeiro a Estudantes	27.200,00
Total por Ação:	27.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	27.200,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.012 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS

4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00 / 15001002 - Diárias - Civil	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00

Total Suplementado: 98.300,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.027 - PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

2.071 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 17040000 - Obras e Instalações 26.000,00

Total por Ação: 26.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 46.000,00

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.91.13.00 / 15400000 - Obrigações Patronais 24.000,00

Total por Ação: 24.000,00

2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais 3.200,00

Total por Ação: 3.200,00

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5.100,00

Total por Ação: 5.100,00

Total por Unidade Orçamentária: 32.300,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 5.000,00

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00

Total por Ação: 16.000,00

2.102 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 4.000,00

Total por Ação: 4.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

Total Anulado: 98.300,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 29 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 29 de novembro de 2023.

Alison Arthur Oliveira da Cunha

Secretário(a)

CPF: 057.382.675-75

Alberian Peris Moreira Da Cunha

Prefeito Municipal

CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 85 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 300.200,00 (Trezentos mil e duzentos reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 300.200,00 (Trezentos mil e duzentos reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35.00 / 25000000 - Servicos de Consultoria	21.500,00
3.3.90.39.00 / 25000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	31.500,00
Total por Ação:	53.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	53.000,00

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 25000000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 25001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.800,00
3.3.90.30.00 / 25001001 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00 / 25001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	63.000,00
Total por Ação:	86.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	86.800,00

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 25000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	12.200,00
Total por Ação:	12.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.200,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 25001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.30.00 / 25001002 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.39.00 / 25001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	47.200,00
Total por Ação:	84.200,00

2.101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

3.1.90.11.00 / 25001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
Total por Ação:	14.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	98.200,00

Total Suplementado: 300.200,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2023.

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)
CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 86 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 359.481,56 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 535 de 07 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$359.481,56 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.650,00
Total por Ação:	3.650,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.650,00

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	31.905,00
Total por Ação:	31.905,00
Total por Unidade Orçamentária:	31.905,00

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.756,73
Total por Ação:	56.756,73

2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.719,83
Total por Ação:	47.719,83

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	58.000,00
Total por Ação:	58.500,00

2.091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

SIAFIC -

Página: 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	16.000,00
Total por Ação:	16.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	298.976,56
20602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER	
2.008 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.300,00
Total por Ação:	2.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.300,00
30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00
Total por Ação:	1.050,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.050,00
30102 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2.119 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
Total por Ação:	1.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.200,00
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	9.900,00
Total por Ação:	11.900,00
2.103 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
2.104 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - SB	
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.400,00
Total Suplementado:	359.481,56

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

20101 - GABINETE DO PREFEITO

2.018 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
Total por Ação:	3.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.700,00

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	550,00
Total por Ação:	3.550,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.550,00

20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS

9.05 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	1.900,00
Total por Ação:	1.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.900,00

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.071 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	500,00
Total por Ação:	500,00

2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.200,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	9.405,00
Total por Ação:	12.605,00
Total por Unidade Orçamentária:	13.105,00

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	2.200,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	16.000,00
Total por Ação:	24.200,00

2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	40.550,14
Total por Ação:	62.550,14
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	37.301,70
3.3.90.40.00 / 15400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
4.4.90.52.00 / 15410000 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	24.424,72
Total por Ação:	211.726,42
Total por Unidade Orçamentária:	298.476,56
20602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER	
2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
Total por Ação:	500,00
Total por Unidade Orçamentária:	500,00
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
2.132 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.100,00
Total por Ação:	3.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.100,00
30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050,00
Total por Ação:	1.050,00
2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.800,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.800,00
Total por Ação:	5.600,00
2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.800,00
Total por Ação:	1.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.450,00
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.050 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	4.200,00
Total por Ação:	4.200,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

SIAFIC -

Página: 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.012 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS	
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.1.91.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00
Total por Ação:	5.500,00
2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14.000,00
Total por Ação:	14.000,00
2.105 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	26.700,00
Total Anulado:	359.481,56

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 5 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 05 de dezembro de 2023.


Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)

CPF: 057.382.675-75


Alberian Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal

CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 87 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 410.986,03 (Quatrocentos e dez mil e novecentos e oitenta e seis reais e três centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 535 de 07 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 410.986,03 (Quatrocentos e dez mil e novecentos e oitenta e seis reais e três centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.568,27
Total por Ação:	82.568,27

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222.217,76
Total por Ação:	222.217,76

2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16.200,00
Total por Ação:	96.200,00

Total por Unidade Orçamentária: 410.986,03

Total Suplementado: 410.986,03



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	304.786,03
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	16.200,00
Total	410.986,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 5 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 05 de dezembro de 2023.

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)
CPF: 057.382.675-75

Alberian Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 88 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 525 de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 143 de 13 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15530000 - Material de Consumo	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00
Total por Modalidade:	40.000,00	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00	40.000,00
Total Geral:	40.000,00	40.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 5 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 05 de dezembro de 2023.

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)
CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 89 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 523.372,00 (Quinhentos e vinte e três mil e trezentos e setenta e dois reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 535 de 07 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 523.372,00 (Quinhentos e vinte e três mil e trezentos e setenta e dois reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20101 - GABINETE DO PREFEITO

2.018 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 / 17110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00
Total por Ação:	125.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	125.000,00

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 / 17110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.13.00 / 17110000 - Obrigacoes Patronais	13.000,00
3.3.90.39.00 / 17110000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
Total por Ação:	203.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	203.000,00

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.027 - PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

1.077 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.071 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 17110000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	25.918,00
Total por Ação:	25.918,00

SIAFIC -

Página: 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

		Total por Unidade Orçamentária:	43.918,00
<hr/>			
20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<hr/>			
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo			26.600,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00
		Total por Ação:	27.600,00
		Total por Unidade Orçamentária:	27.600,00
<hr/>			
20602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER			
<hr/>			
2.099 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS			
3.3.90.39.00 / 17150000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			5.700,00
		Total por Ação:	5.700,00
		Total por Unidade Orçamentária:	5.700,00
<hr/>			
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<hr/>			
2.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo			39.000,00
		Total por Ação:	39.000,00
2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo			7.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			16.000,00
		Total por Ação:	23.000,00
2.101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS			
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			41.454,00
		Total por Ação:	41.454,00
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			14.700,00
		Total por Ação:	14.700,00
		Total por Unidade Orçamentária:	118.154,00
		Total Suplementado:	523.372,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.600,00
15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%	62.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	56.154,00
17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	353.918,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.700,00
Total	523.372,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 8 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 08 de dezembro de 2023.

Alison Arthur Oliveira da Cunha

Secretário(a)

CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha

Prefeito Municipal

CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 90 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35.00 / 25000000 - Servicos de Consultoria	10.500,00
3.3.90.39.00 / 25000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	22.000,00
Total por Ação:	32.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	32.500,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 25001002 - Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.39.00 / 25001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	11.500,00
Total por Ação:	29.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	29.500,00

Total Suplementado: 62.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 11 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 11 de dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)
CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 91 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 220.070,00 (Duzentos e vinte mil e setenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 535 de 07 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$220.070,00 (Duzentos e vinte mil e setenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.000,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.900,00
3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais	13.750,00
Total por Ação:	184.650,00

2.093 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.630,00
Total por Ação:	7.630,00

2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigações Patronais	4.540,00
Total por Ação:	4.540,00
Total por Unidade Orçamentária:	196.820,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	3.550,00
Total por Ação:	3.550,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.550,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil	10.000,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	700,00
Total por Ação:	10.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.700,00

Total Suplementado: 220.070,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	900,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	440,00
Total por Ação:	1.340,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.340,00

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	4.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	50,00
Total por Ação:	4.050,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.050,00

20501 - SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

2.080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SIAFIC -

Página: 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.013 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalacoes		1.000,00
	Total por Ação:	1.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo		615,00
3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		7.000,00
	Total por Ação:	7.615,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		61.900,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.015,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		9.000,00
	Total por Ação:	77.915,00
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		3.500,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		12.347,50
	Total por Ação:	25.847,50
2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		82.000,00
	Total por Ação:	82.000,00
2.094 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
3.3.90.18.00 / 15400000 - Auxilio Financeiro a Estudantes		1.402,50
	Total por Ação:	1.402,50
2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.91.13.00 / 15001001 - Obrigacoes Patronais		1.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao		500,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		2.000,00
	Total por Ação:	3.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	199.280,00
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
2.132 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		500,00
	Total por Ação:	500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	500,00
30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		700,00
	Total por Ação:	700,00
2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita		6.000,00

SIAFIC -

Página: 3 de 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	6.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	6.700,00
<hr/>		
30102 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
<hr/>		
2.054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.200,00
	Total por Ação:	1.200,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.200,00
<hr/>		
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<hr/>		
2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.91.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais		2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00
	Total Anulado:	220.070,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 13 de dezembro de 2023.

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)
CPF: 057.382.675-75

Alberian Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 92 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 632.021,32 (Seiscentos e trinta e dois mil e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 535 de 07 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 632.021,32 (Seiscentos e trinta e dois mil e vinte e um reais e trinta e dois centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20101 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	571,85
Total por Ação:	571,85

Total por Unidade Orçamentária: 12.571,85

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	12.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00
Total por Ação:	30.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.500,00

20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	5.950,00
Total por Ação:	5.950,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.950,00

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.39.00 / 17110000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	108.135,32
Total por Ação:	133.135,32

2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	2.548,15
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	41.410,00
Total por Ação:	49.958,15
Total por Unidade Orçamentária:	183.093,47

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	72.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
Total por Ação:	84.000,00

2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigacoes Patronais	4.400,00
Total por Ação:	4.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	88.400,00

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2.132 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	3.750,00
Total por Ação:	3.750,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.750,00

30102 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.556,00
Total por Ação:	1.556,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.556,00

SIAFIC -

Página: 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.034 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
3.3.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00
Total por Ação:	8.000,00

2.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	78.200,00
Total por Ação:	78.200,00

2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.91.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	34.200,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil	12.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	64.800,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
Total por Ação:	123.000,00

2.101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.000,00
Total por Ação:	88.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 297.200,00

Total Suplementado: 632.021,32

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	138.286,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	88.400,00
15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%	209.200,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	88.000,00
17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	108.135,32
Total	632.021,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 14 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 14 de dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)
CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 93 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 912.605,07 (Novecentos e doze mil e seiscentos e cinco reais e sete centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 535 de 07 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 912.605,07 (Novecentos e doze mil e seiscentos e cinco reais e sete centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	13.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00
3.3.90.39.00 / 17110000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00
Total por Ação:	47.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	47.500,00

20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS

9.09 - ENCARGOS COM O PASEP

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494.843,38
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.900,00
Total por Ação:	523.743,38

2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	71.000,00
Total por Ação:	71.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	594.743,38

SIAFIC -

Página: 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

20602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER

2.008 - APOIO AO ESPORTE AMADOR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.100,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
Total por Ação:	117.100,00

2.101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.200,00
Total por Ação:	28.200,00

2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.592,84
3.1.90.13.00 / 16050000 - Obrigacoes Patronais	8.831,04
3.1.91.13.00 / 16050000 - Obrigacoes Patronais	4.637,81
Total por Ação:	85.061,69
Total por Unidade Orçamentária:	230.361,69

Total Suplementado: 912.605,07

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.500,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	99.900,00
15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%	145.300,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	494.843,38
16050000 - Ass Financ. da União - Piso Salarial profissionais da Enfermagem	85.061,69
17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	17.000,00
Total	912.605,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 21 de dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)

CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha

Prefeito Municipal
CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 94 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 311.967,57 (Trezentos e onze mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 535 de 07 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$311.967,57 (Trezentos e onze mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	33.000,00
Total por Ação:	33.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	33.000,00

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.013 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	186.922,04
Total por Ação:	186.922,04

2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
3.1.91.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	2.301,32
Total por Ação:	9.301,32

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais	4.735,10
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	8.800,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	9.757,00
Total por Ação:	24.792,10

2.026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

3.3.90.30.00 / 15510000 - Material de Consumo	100,20
---	--------

SIAFIC -

Página: 1 de 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	100,20
2.093 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE		
3.1.91.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais		148,07
	Total por Ação:	148,07
	Total por Unidade Orçamentária:	221.263,73
20602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER		
2.008 - APOIO AO ESPORTE AMADOR		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		500,00
	Total por Ação:	500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	500,00
30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		8.000,00
	Total por Ação:	8.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		480,00
	Total por Ação:	480,00
2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		27.141,43
	Total por Ação:	27.141,43
2.103 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		6.217,00
	Total por Ação:	6.217,00
2.104 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - SB		
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		1.740,00
	Total por Ação:	1.740,00
2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.91.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais		10.625,41
	Total por Ação:	10.625,41
	Total por Unidade Orçamentária:	46.203,84
	Total Suplementado:	311.967,57

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00 / 17040000 - Obrigacoes Patronais	33.000,00
Total por Ação:	33.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	33.000,00

20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	980,00
Total por Ação:	980,00
Total por Unidade Orçamentária:	980,00

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.027 - PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	1.999,51
Total por Ação:	1.999,51
Total por Unidade Orçamentária:	1.999,51

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.013 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalacoes	4.735,10
Total por Ação:	4.735,10

2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.91.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	9.449,39
Total por Ação:	9.449,39

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.757,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.533,04
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	8.300,00
3.3.90.93.00 / 15400000 - Indenizações e Restituições	500,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	107.389,00
Total por Ação:	205.479,04

2.026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

3.3.90.33.00 / 15510000 - Passagens e Despesas com Locomocao	100,20
Total por Ação:	100,20
Total por Unidade Orçamentária:	219.763,73

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	8.000,00
---	----------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	8.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
<hr/>		
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<hr/>		
2.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		29.641,92
	Total por Ação:	29.641,92
2.102 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		18.582,41
	Total por Ação:	18.582,41
	Total por Unidade Orçamentária:	48.224,33
	Total Anulado:	311.967,57

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 21 de dezembro de 2023.

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)
CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 95 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 759.794,39 (Setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 535 de 07 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 759.794,39 (Setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20101 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	1.840,00
Total por Ação:	1.840,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.840,00

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	29.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	18.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
Total por Ação:	112.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	112.500,00

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	62.100,00
Total por Ação:	62.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	62.100,00

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.032 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	70.865,39
---	-----------

SIAFIC -

Página: 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes 105.000,00
Total por Ação: 175.865,39

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo 50.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo 9.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 98.130,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente 107.359,00

Total por Ação: 264.489,00

Total por Unidade Orçamentária: 440.354,39

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 111.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 17.000,00

Total por Ação: 128.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 128.000,00

Total Suplementado: 759.794,39

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	191.440,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	326.354,39
15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%	128.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	114.000,00
Total	759.794,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 26 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)
CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 96 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 60.688,77 (Sessenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 535 de 07 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$60.688,77 (Sessenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS

9.09 - ENCARGOS COM O PASEP

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.800,00
Total por Ação:	1.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.800,00

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.032 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	43.388,77
Total por Ação:	43.388,77
Total por Unidade Orçamentária:	43.388,77

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
---	----------

SIAFIC -

Página: 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	5.000,00
2.101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		500,00
	Total por Ação:	500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	5.500,00
	Total Suplementado:	60.688,77

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
	Total por Ação: 5.000,00

2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
	Total por Ação: 2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 7.000,00

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	1.640,74
	Total por Ação: 1.640,74

2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	238,43
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	9.833,60
	Total por Ação: 10.072,03

2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	6.628,00
3.1.91.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	11.738,00
	Total por Ação: 18.366,00

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.310,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
	Total por Ação: 14.310,00
	Total por Unidade Orçamentária: 44.388,77

20602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

PRAÇA DA MATRIZ -

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.099 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	7.800,00
Total por Ação:	7.800,00

2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
Total por Ação:	500,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.300,00

Total Anulado: 60.688,77

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 28 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 28 de dezembro de 2023.

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)
CPF: 057.382.675-75

Alberian Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 007, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São José do Jacuípe e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito da Administração do Município de São José do Jacuípe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração Municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do artigo 74 e 75 da citada Lei.

§ 2º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, entre os servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no Art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.

§ 6º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 7º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
e

III – a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário e a solicitação estar devidamente fundamentada.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Secretário da Pasta a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, sendo considerados:

I – artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II – artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e

III - Elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o Órgão deverá considerar:

I – relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11º No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 12º Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

I - A média;

II - A mediana; ou

III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13º No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital;

VI – pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 11 e 12, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Parágrafo Único: Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 15º Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 12, V, a solicitação efetuada pela administração pública, através do Departamento de Compras, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 16º Caberá ao Departamento de Compras e ao Órgão requisitante, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo Departamento de Compras ou Órgão executor.

Art. 17º Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 18º A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único - O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 19º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o Edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§3º. O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 20º Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 21º Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no Art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 22º Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

II – Promover a contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do Edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O Edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 23º Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 24º Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos

§§ 3º e 4º do Art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao Edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 25º O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 26º Como critério de desempate previsto no Art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 27º Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 28º Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em Edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 29º Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

§ 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a de Obras e Serviços Públicos a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 30º Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 31º Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em Edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 32º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 33º As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O Edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 34º Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o Edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 4º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o §



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste Artigo, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 desta Lei.

§ 8º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo.

Art. 35º A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 36º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 37º O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 38º O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 39º O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de Edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 40º Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no Art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 41º Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXI DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 42º A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no Edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 43º O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O Edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIII DAS SANÇÕES

Art. 44º Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Gestor do contrato.

Art. 45º Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, em jornal de circulação local e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, Edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do Art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do Art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 46º Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 47º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 48º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

CAPÍTULO XXIV

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 49º Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/2021, deverá observar as regras do Art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º Os valores previstos no Art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 50º Competirá à Procuradoria ou órgão equivalente e à Controladoria Geral do Município, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações orientar sobre esta aplicação.

Parágrafo único. Competirá à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Administração Municipal e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria ou órgão equivalente e Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XXV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Município na internet;

III - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

IV - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

V - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

VI - A Lei 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, II, que a opção prevista no artigo 191, caput, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

VII - É possível a realização de procedimentos com base na Lei nº 14.133/2021 desde a sua vigência (1º de abril de 2021, conforme artigo 194), inclusive, dispensas e inexigibilidades de licitação, devendo ser necessariamente atendidos os requisitos da nova Lei, vedada a sobreposição de regimes;

VIII - A regra geral decorrente do novo sistema e a edição pelo próprio Município dos regulamentos aplicáveis às suas contratações, podendo, todavia, servir-se subsidiariamente das normativas infralegais editadas pelo Estado ou pela União;

IX - Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194;

X - Até a efetiva operação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o Município de São José do Jacuípe poderá aplicar a Lei nº 14.133/2021, conforme previsão expressa do artigo 194, combinado com os artigos 193, II, e 191, desde que sejam providenciadas as adaptações ou providências nas ferramentas de divulgação existentes, de modo a garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implantação das funcionalidades necessárias à divulgação no portal centralizado e a futura transferência dos dados, a partir de sua operação;

XI - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o gov.br/compras do Governo Federal ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

de 2021.

§ 2º Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos ou autoridade superior e anuência expressa da autoridade competente, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

Art. 52º Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 53º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 12 de janeiro de 2024.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4

Outros



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AD3º/2024 Termo Aditivo ao contrato nº 01/2021, que entre si firmam a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – CAPSEJ e o Sr. Dalmir Lima Cerqueira, objeto: Prestação de serviços contábeis especializados para esta CAPSEJ, para o exercício de 2024, permanecendo os mesmos objetivos e valores já pactuados, devendo o presente extrato ser afixado no quadro de avisos desta Caixa de Previdência - CAPSEJ para conhecimento geral.

São José do Jacuípe (BA), 29 de dezembro de 2023.

Everton Araújo Sousa
Contratante

1

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AD4º/2024 Termo Aditivo ao contrato nº 02/2021, que entre si firmam a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – CAPSEJ e a Empresa - FÁBIO SERAFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, objeto: Prestação de dos serviços de empresa especializada de assessoria jurídica para a CAPSEJ, para o exercício de 2024, permanecendo os mesmos objetivos e valores já pactuados, devendo o presente extrato ser afixado no quadro de avisos desta Caixa de Previdência - CAPSEJ para conhecimento geral.

São José do Jacuípe (BA), 29 de dezembro de 2023.

Everton Araújo Sousa
Contratante

2

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AD1º/2024 Termo Aditivo ao contrato nº 04/2023, que entre si firmam a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSE DO JACUIPE – CAPSEJ e a Empresa - Meta Consultoria de Investimentos Institucionais Ltda. OBJETO – Serviços de:

- a) Acompanhamento mensal da carteira de investimentos do instituto;
- b) Elaboração Mensal do relatório com a composição da carteira de investimentos do RPPS nos termos da Resolução nº 4.963/21 do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos;
- c) Elaboração mensal de relatório com resultado da carteira de investimentos do RPPS x META ATUARIAL;
- d) Elaboração Mensal do relatório de enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 4.963/21 do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos;
- e) Acesso do RPPS a plataforma online de acompanhamento dos investimentos;
- f) Proceder análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução nº 4.963/21 do Conselho Monetário Nacional;
- g) Elaboração de Minuta da Política de investimentos anual;
- h) Elaboração do Demonstrativo da Política de investimentos – DPIN, anual;
- i) Reuniões periódicas com o comitê de investimentos do instituto;
- j) Auxílio no credenciamento das Instituições Financeiras e fundos de investimentos;
- k) Elaboração mensal do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR no CADPREV WEB;
- l) Elaboração e envio bimestral do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR. PARA A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSE DO JACUIPE – CAPSEJ, para o exercício de 2024, permanecendo os mesmos objetivos e valores já pactuados, devendo o presente extrato ser afixado no quadro de avisos desta Caixa de Previdência - CAPSEJ para conhecimento geral.

São José do Jacuípe (BA), 29 de dezembro de 2023.

Everton Araújo Sousa
Contratante

3

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AD1º/2024 Termo Aditivo ao contrato nº 01/2023, que entre si firmam a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – CAPSEJ e a Empresa – R.S. VILAS BOAS

OBJETO – Serviços prestados na manutenção e alimentação do sistema e-Social em todos os módulos na manutenção dos trabalhos da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – CAPSEJ, para o exercício de 2024, permanecendo os mesmos objetivos e valores já pactuados, devendo o presente extrato ser afixado no quadro de avisos desta Caixa de Previdência - CAPSEJ para conhecimento geral.

São José do Jacuípe (BA), 29 de dezembro de 2023.

Everton Araújo Sousa
Contratante

4

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2024
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

OBJETO – Prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de folha de pagamento Web (Recursos humanos), contabilidade, patrimônio público (web) e transparência pública para atender as necessidades da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSE DO JACUIPE – CAPEJ.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$ 14.400,00

**CREDOR – NILTON FAGUNDES JUNIOR- ME
CNPJ – 13.927.630/0001-58**

VIGÊNCIA 02/01/2024 A 31/12/2024

FUNDAMENTO - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E NOS DEMAIS ATOS NORMATIVOS E REGULAMENTARES POSTERIORMENTE EXPEDIDOS E APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Everton Araújo Sousa.

5

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 01/2024

PROCESSO Nº 01/2024 – CONTRATANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – CAPEJ – CONTRATADA: A EMPRESA - NILTON FAGUNDES JUNIOR- ME.
CNPJ – 13.927.630/0001-58

OBJETO – Prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de folha de pagamento Web (Recursos humanos), contabilidade, patrimônio público (web) e transparência pública para atender as necessidades da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – CAPEJ.

VIGÊNCIA: o prazo da prestação dos serviços será 02/01/2024 a 31/12/2024, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Projeto Atividade 09.272.0007.2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAPEJ.

Despesa 3.3.90.39.0.0. – Outros serviços de terceiros p. jurídica.

Assinatura: 02/01/2024

ASSINA PELA CONTRATANTE: Everton Araújo Sousa.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): NILTON FAGUNDES JUNIOR- ME.

6

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

OBJETO – Prestação de serviços de assessoria do SIGA (Sistema integrado de gestão e auditoria) e do e-TCM, para gerenciamento e alimentação de todas as informações, englobando as informações do SIGA em todos os módulos de captura e do e-TCM em todos os módulos eletrônicos na manutenção dos trabalhos da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – CAPSEJ.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$ 19.200,00

CREDOR – THIAGO LIMA BRANDAO
CPF – 051.383.805-83

VIGÊNCIA 02/01/2024 A 31/12/2024

FUNDAMENTO - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E NOS DEMAIS ATOS NORMATIVOS E REGULAMENTARES POSTERIORMENTE EXPEDIDOS E APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Everton Araújo Sousa.

7

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000525

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano 4



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 02/2024

PROCESSO Nº 02/2024 – CONTRATANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – CAPEJ – CONTRATADA: CREDOR – SR. THIAGO LIMA BRANDAO
CPF – 051.383.805-83

OBJETO – Prestação de serviços de assessoria do SIGA (Sistema integrado de gestão e auditoria) e do e-TCM, para gerenciamento e alimentação de todas as informações, englobando as informações do SIGA em todos os módulos de captura e do e-TCM em todos os módulos eletrônicos na manutenção dos trabalhos da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – CAPEJ.

VIGÊNCIA: o prazo da prestação dos serviços será 02/01/2024 a 31/12/2024, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), Sendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Projeto Atividade 09.272.0007.2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAPEJ.

Despesa 3.3.90.36.0.0. – Outros serviços de terceiros p. jurídica.

Assinatura: 02/01/2024

ASSINA PELA CONTRATANTE: Everton Araújo Sousa.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): THIAGO LIMA BRANDAO.

8

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45